

CORONAVÍRUS | Covid-19

BOLETIM JURÍDICO nº 05

30 DE ABRIL DE 2020 | 12H

**CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES**

CHEDIAK ADVOGADOS

SUMÁRIO

- **Compliance**

Cartilha da CGU sobre Integridade em Tempos de COVID-19 – orientações sobre integridade nas relações público-privadas durante a pandemia

Medida Provisória nº 959/2020 – altera a entrada em vigor da LGPD para 3 de maio de 2021

TJSP, Mandado de Segurança nº 2073197-56.2020.8.26.0000 – liminar afastando o monitoramento e compartilhamento de dados do *chip* do impetrante entre a Claro e o Governo de SP

STF, Medida Cautelar na ADI nº 6.387 – decisão da Ministra Rosa Weber suspendendo a eficácia da MP nº 954/2020

- **Contencioso Cível**

Lei nº 13.994/20 – institui o uso de videoconferência em conciliações conduzidas pelos Juizados Especiais Cíveis

SUMÁRIO

- **Direito Societário, Mercado de Capitais e Mercado Financeiro**

Comunicado JUCESP de 28.04.2020 - anuncia prorrogação do período de suspensão dos serviços presenciais prestados pela JUCESP

CVM – Edital de Audiência Pública SDM 04/20 – coloca em audiência pública minuta de Instrução sobre a realização de assembleias digitais para titulares de debêntures

CVM - Deliberação nº 855 - estabelece procedimentos para a realização de sessões de julgamento por videoconferência

CMN/BCB - Resolução CMN nº 4.805 - autoriza o Depósito a Prazo com Garantia Especial entre instituições financeiras associadas ao Fundo Garantidor de Crédito

CMN/BCB - Circular BCB nº 4.006 - define tratamento de capital prudencial para parcela dos empréstimos realizados no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos custeada pela União

CMN/BCB - Circular BCB nº 4.007 - altera procedimentos relativos às operações de empréstimo por meio de Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários

CMN/BCB - Circular BCB nº 4.009 - altera regras para facilitar a constituição e o funcionamento de grupos de consórcio

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura**

Notícia do Ministério da Infraestrutura de 24.04.2020 –acordo de cooperação pelo Ministro da Infraestrutura, Procurador-Geral da República, Conselho Nacional de Secretários de Transportes (Consetrans) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) com a finalidade de evitar interrupções que afetem o transporte de carga no Brasil e garantir o abastecimento durante a pandemia

Notícias ANEEL de 28.04.2020 – suspensão até 1º de julho da aplicação de reajustes tarifários da Cooperativa de Eletrificação Rural de Resende Ltda. (CERES), Cooperativa de Eletrificação Rural de Itaí-Paranapanema-Avaré (CERIPA), Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras do Itaboraí Ltda. (CERCI), Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama Ltda. (CERAL Araruama) e Companhia Energética de Pernambuco (Celpe)

Notícia ANEEL de 28.04.2020 – suspensão até 1º de julho da aplicação da Revisão Tarifária Extraordinária da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Notícia da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC de 28.04.2020 - ANAC aprova a postergação do pagamento de outorgas fixas e variáveis de 6 aeroportos do país

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura (cont.)**

Notícia da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ de 28.04.2020 - ANTAQ emite nota aos reguladores e usuários com posicionamentos sobre os impactos causados nos serviços de transportes aquaviários pela pandemia e a necessidade de medidas para mitigar as suas consequências no setor

Ministério de Minas e Energia (MME) - Boletim de Monitoramento Covid-19 – boletim divulgado semanalmente, trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás

Decreto nº 10.329, de 28.04.2020 - altera o Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais

Portaria nº 204, de 29.04.2020 - dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, por via terrestre

Estado RJ - Decreto nº 47.052 de 29.04.2020 - adota medidas de enfrentamento da propagação do Coronavírus

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura (cont.)**

Decisão do Ministro Dias Toffoli na Reclamação 40.003 de 20.04.2020 – decisão em que foi deferido o pedido liminar da reclamação ajuizada pela Light Serviços de Eletricidade S/A, para suspender os efeitos da decisão proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro que deferiu pedido para sustar os efeitos de liminar concedida nos autos do agravo de instrumento nº 0021504-62.2020.8.19.000

- **Trabalhista**

Decisão STF em destaque

- **Tributário**

CARF – Portaria nº 10.786/2020 – regulamenta os julgamentos por videoconferência no âmbito do CARF

Estados de SP e RJ – Ato Declaratório CONFAZ nº 8/2020 – concede isenção de ICMS em tarifa de energia elétrica para consumidores de baixa renda

SUMÁRIO

- **Direito Privado: Contratos, Relação de Consumo, Direito Concorrencial e Imobiliário**

Nota Técnica nº 17/2020/DEE/CADE – desconto em mensalidade escolar (24.04.2020)

Medida Provisória nº 907, de 26 de novembro de 2019 - instituição de nova Embratur

Decreto 10.329 de 28 de abril de 2020 - serviços públicos e atividades essenciais

Para os demais Boletins Jurídicos Covid-19, acesse:

clcmra.com.br/covid-19

Para mais publicações de Chediak Advogados, acesse:

clcmra.com.br/publicacoes_noticias

COMPLIANCE

Controladoria-Geral da União

- **Cartilha da CGU sobre Integridade em Tempos de Pandemia**: A CGU lançou documento com orientações sobre integridade nas relações público-privadas durante o enfrentamento da COVID-19. É apresentada uma série de recomendações às empresas nas operações realizadas junto ao setor público que tenham por base as medidas adotadas excepcionalmente em razão do novo coronavírus. Seus objetivos são:
 - i. Orientar a Administração Pública e empresas sobre a necessidade da adoção de medidas de transparência em contratações emergenciais durante o período da pandemia e a crise econômico-social por ela gerada;
 - ii. Orientar sobre as operações que envolvam a celebração de contratos, convênios e parcerias; antecipação de recursos de contratos firmados com a Administração Pública; doações para órgãos e entes públicos; e obtenção de empréstimos com juros reduzidos junto a bancos públicos.

Link: <https://bit.ly/3cReJHe>

Medida Provisória

- **Medida Provisória nº 959, de 29 de abril de 2020**: Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936/2020, e prorroga a *vacatio legis* da Lei nº 13.709/2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - O art. 4º da MP altera o art. 65, II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), prorrogando para 3 de maio de 2021 a entrada em vigor da LGPD.

Link: <https://bit.ly/2zD0jMC>

Decisões em Destaque

- **TJSP, Mandado de Segurança Cível nº 2073197-56.2020.8.26.0000**: Decisão monocrática proferida em mandado de segurança que concedeu liminar determinando que o *chip* do impetrante seja afastado do monitoramento e compartilhamento de dados entre a operadora Claro e o Governador do Estado de São Paulo (autoridade coatora).
 - Trata-se de um acordo de cooperação celebrado entre as operadoras Vivo, Claro, Tim e Oi e o Governo do Estado de São, cujo objetivo é o fornecimento de dados de localização dos celulares dos cidadãos paulistanos para detectar as regiões em que há mais aglomerações de pessoas durante a pandemia da COVID-19. O programa é denominado SIMI – Sistema de Monitoramento Inteligente.

- **STF, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.387:**
Decisão proferida em pedido de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Conselho Federal da OAB, contra o inteiro teor da Medida Provisória nº 954/2020:
 - i. Trata-se de uma medida que dispõe sobre o “*compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de suporte à produção estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”;
 - ii. A decisão proferida pela Ministra Rosa Weber suspendeu a eficácia da MP nº 954/2020, considerando as demais ADIs nº 6388, 6389, 6390 e 6393, as quais também impugnavam a validade da medida em questão;
 - iii. Além de vícios de inconstitucionalidade formal por inobservância dos requisitos constitucionais para a edição da MP, foi observada a violação do art. 5º, XII, da CF, que dispõe sobre a inviolabilidade do sigilo de dados, a proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, devido à possibilidade de disponibilização dos dados pessoais de todos os consumidores dos serviços STFC e SMP ao IBGE.

CONTENCIOSO CÍVEL

- **Lei nº 13.994/20**: Em 27/04/2020 foi publicada lei que institui o uso de videoconferência em conciliações conduzidas pelos Juizados Especiais Cíveis. De acordo com a norma, se o demandado não comparecer ou recusar-se a participar da tentativa de conciliação não presencial, o juiz togado proferirá sentença. Além disso, há previsão de que, obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo juiz togado mediante sentença com eficácia de título executivo.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13994.htm

DIREITO SOCIETÁRIO, MERCADO DE CAPITAIS E MERCADO FINANCEIRO

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

- **Comunicado JUCESP de 28.04.2020**: Anuncia a prorrogação do prazo pelo qual ficarão suspensos os serviços presenciais da autarquia até 10.05.2020. Serviços digitais continuarão sendo prestados normalmente. Também se mantém indefinidamente prorrogado o prazo para cumprimento de exigências sem necessidade de pagamento de novas guias.
Link: <https://bit.ly/35j0JDy>

Comissão de Valores Mobiliários

- **Edital de Audiência Pública SDM 04/20**: Divulgado em 27.04.2020, o edital coloca em audiência pública minuta de nova Instrução CVM para regular assembleias digitais de titulares de debêntures de emissão de companhias abertas ofertadas publicamente ou admitidas à negociação em mercados de valores mobiliários.
Link: <https://bit.ly/2KG1RIa>
- **Deliberação CVM nº 855**: Divulgada em 30.04.2020, a deliberação estabelece procedimentos para a realização de sessões de julgamento exclusivamente por videoconferência, enquanto perdurarem as medidas de proteção para enfrentamento da pandemia do Coronavírus.
Link: <https://bit.ly/3aQc1R1>

Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil

- **Resolução CMN nº 4.805**: Publicada em 24.04.2020, altera a Resolução CMN nº 4.222/2015 para permitir que instituições financeiras captem Depósitos a Prazo com Garantia Especial de instituições financeiras associadas ao Fundo Garantidor de Crédito.
Link: <https://bit.ly/3c12g45>
- **Circular BCB nº 4.006**: Publicada em 24.04.2020, altera as Circulares BCB nº 3.644/2013 e nº 3.748/2015 para estabelecer que a parcela custeada pela União nas operações de crédito contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, instituído pela Medida Provisória nº 944/2020, não será computada como exposição da instituição financeira participante para fins do cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) e da metodologia de apuração da Razão de Alavancagem (RA).
Link: <https://bit.ly/3cZkoLt>
- **Circular BCB nº 4.007**: Publicada em 28.04.2020, modifica a Circular BCB nº 3.996/2020 para alterar regras relativas às operações de empréstimo por meio da Linha Temporária Especial de Liquidez para aquisição de Letra Financeira com garantia em ativos financeiros ou valores mobiliários de que trata a Resolução CMN nº 4.795/2020.
Link: <https://bit.ly/2ShPJBq>
- **Circular BCB nº 4.009**: Publicada em 30.04.2020, flexibiliza regras de formação e funcionamento e prazos de constituição de grupos de consórcio.
Link: <https://bit.ly/2ShPJBq>

ENERGIA E INFRAESTRUTURA

Medidas Federais:

- **Notícia do Ministério da Infraestrutura de 24.04.2020:** O ministro da infraestrutura e o procurador-geral da República assinaram, junto com o Conselho Nacional de Secretários de Transportes – Consetrans e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, um acordo de cooperação para garantir a logística e o abastecimento no Brasil durante a pandemia do novo Coronavírus. O objetivo é evitar interrupções, por meio de medidas judiciais, que afetem o transporte de carga nos estados.
Link: <https://bit.ly/2KJAKp5>
- **Notícia ANEEL de 28.04.2020:** A ANEEL suspendeu até 1º de julho a aplicação de reajustes tarifários, que entrariam em vigor no dia 29 de abril. Os reajustes postergados são os da CERES, CERIPA, CERCI, CERAL Araruama e CELPE.
Link: <https://bit.ly/2KJ3bKh> e <https://bit.ly/2yU3nng>
- **Notícia ANEEL de 28.04.2020:** A ANEEL suspendeu até 1º de julho a aplicação da Revisão Tarifária Extraordinária da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
Link: <https://bit.ly/2WbkOrj>

- **Notícia da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC de 28.04.2020:** A Agência Nacional de Aviação Civil aprovou a postergação do pagamento de outorgas fixas e variáveis de 6 aeroportos do país, quais sejam os aeroportos de Confins, Galeão, Fortaleza, Salvador, Florianópolis e Porto Alegre. Com a medida, as outorgas com vencimento em maio poderão ser quitadas em 18.12.2020.
Link: <https://bit.ly/3aSI7vk>
- **Notícia da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ de 28.04.2020:** A ANTAQ emitiu nota aos reguladores e usuários com posicionamentos sobre os impactos causados nos serviços de transportes aquaviários devido à pandemia relacionada ao Coronavírus e a necessidade de medidas para mitigar as suas consequências no setor.
Link: <https://bit.ly/3aQ0zos>
- **Boletim de Monitoramento Covid-19 (Ministério de Minas e Energia - MME), de 27.04.2020:** O MME disponibilizou o segundo Boletim de Monitoramento da COVID-19, documento este que será divulgado semanalmente, trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás.
Link: <https://bit.ly/2VRqdf3>

- **Decreto nº 10.329, de 28.04.2020**: Altera o Decreto nº 10.282, de 20.03.2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06.02.2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Na parte de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica foram incluídos o fornecimento do suprimento para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia e as respectivas obras de engenharia. Além disso, foram incluídas a produção de petróleo e a produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, e produção, transporte e distribuição de gás natural. Por fim, foram incluídas atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro, e atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais.

Link: <https://bit.ly/2KPIPjL>

- **Portaria nº 204, de 29.04.2020**: Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, por via terrestre, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Link: <https://bit.ly/2SnIO9D>

Medidas Estaduais:

Rio de Janeiro

- **Decreto nº 47.052 de 29.04.2020**: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, diante da situação de emergência em saúde pública. Dentre as principais medidas ligadas ao setor de infraestrutura estão: (i) suspensão da circulação do transporte intermunicipal de passageiros em casos específicos; (ii) recomendação de suspensão a circulação de transporte interestadual de passageiros com origem nos Estados São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Distrito Federal e demais estados em que a circulação do vírus for confirmada ou situação de emergência decretada; (iii) recomendação de suspensão da operação aeroviária de passageiros internacionais, ou nacionais com origem nos estados São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Distrito Federal e demais estados em que a circulação do vírus for confirmada ou situação de emergência decretada; (iv) recomendação de suspensão da atracação de navio de cruzeiro com origem em estados e países com circulação confirmada do Coronavírus ou situação de emergência decretada. O Decreto revoga o Decreto 47.027.
Link: <https://bit.ly/35gRAM3>

Decisões Judiciais:

- **Decisão do Ministro Dias Toffoli na Reclamação 40.003 de 20.04.2020**: decisão do Ministro Dias Toffoli na Reclamação apresentada pela Light, deferindo o pedido de liminar para suspender os efeitos da decisão da Suspensão de Liminar nº 0022076-18.2020.8.19.0000, a qual deferiu o pedido para sustar os efeitos da liminar concedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0021504-62.2020.8.19.0000 que suspendeu os efeitos da decisão agravada para determinar que a agravante se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento.

Link: <https://bit.ly/2xgpeEW>

TRABALHISTA

- **STF, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.342, n.º 6.344, n.º 6.346, n.º 6.348, n.º 6.349, n.º 6.352 e n.º 6.354**: No dia 29.04.2020, o plenário do Supremo Tribunal Federal julgou as liminares requeridas nas Medidas Cautelares das mencionadas Ações Diretas de Inconstitucionalidade. A decisão final foi de 7 votos a favor da suspensão da eficácia do art. 29 da MP 927, de forma que os casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19) podem ser considerados como doença profissional, sem a necessidade da comprovação do nexo causal; e de 6 votos a favor da suspensão do art. 31 da MP 927, de forma que os Auditores do Trabalho podem emitir autos de infração sem qualquer restrição.

TRIBUTÁRIO

Governo Federal

- **Portaria CARF nº 10.786, de 28 de abril de 2020**: Regulamenta o art. 53, §§ 1º e 2º do Anexo II do Regimento Interno do CARF, que trata da realização de julgamentos por videoconferência no âmbito do CARF. Enquadram-se nessa modalidade de julgamento os seguintes casos:
 - a) Os processos cujo o valor original seja inferior a R\$ 1.000.000,00, assim considerado o valor constante do sistema e-Processo na data da indicação para a pauta; e
 - b) Os recursos, independentemente do valor do processo, cuja(s) matéria(s) seja(m) exclusivamente objeto de súmula ou resolução do CARF ou decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça proferida na sistemática dos recursos repetitivos.
 - A reunião de julgamento será gravada e disponibilizada no sítio eletrônico do CARF em até 5 dias úteis de sua realização.
 - O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado em até 2 dias úteis antes do início da reunião de julgamento e a sustentação oral será realizada por meio de gravação de vídeo/áudio limitado a 15 minutos de duração. Também continuou assegurado o direito ao envio de memorial em até 5 dias contados da data da publicação da pauta.

Link: <http://www.in.gov.br>

Estados de São Paulo e Rio de Janeiro

- **Ato Declaratório CONFAZ nº 8, de 22 de abril de 2020**: Ratifica o Convênio ICMS 42/2020 para autorizar que os Estados concedam isenção de ICMS, relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pelas Leis nºs 10.604/2002 e 12.212/2010, aos consumidores enquadrados na “subclasse residencial de baixa renda”, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020.
 - O benefício ora estipulado abrange, além dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

Link: <https://www.confaz.fazenda.gov.br>

DIREITO PRIVADO: CONTRATOS, RELAÇÃO DE CONSUMO, DIREITO CONCORRENCIAL E IMOBILIÁRIO

CADE

- **Nota Técnica nº 17/2020/DEE/CADE – Desconto Mensalidade Escolar (24.04.2020):**
 - Parecer do Departamento de Estudos Econômicos do CADE relacionado aos potenciais efeitos de imposição de descontos percentuais em contratos de prestação de serviços educacionais em razão do COVID-19, objeto de diversos projetos de lei em trâmite.
 - Dentre outros aspectos, o CADE pontua que a imposição de tais desconto poderá gerar: (i) desemprego ou salários menores; (ii) dificuldade de realocação; (iii) falência; (iv) concentração de mercado; e (v) aumento do poder de mercado de estabelecimentos de ensino maiores.
 - O CADE sugere que a negociação privada seria o melhor caminho.

Link: <https://bit.ly/3f3PCmO>

- **Medida Provisória nº 907, de 26 de novembro 2019: Instituição de nova Embratur:**

A Medida Provisória que transforma o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) em Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo foi recentemente aprovada no Congresso Nacional e segue para sanção presidencial.

A MP estabelece ainda que em casos de convulsão social, calamidade pública, risco iminente à coletividade ou qualquer outra circunstância que justifique a decretação de estado de emergência a Agência deverá auxiliar no processo de repatriação de brasileiros impossibilitados de retornar ao País e será responsável por contratar serviços de hospedagem, no território brasileiro, quando a situação que originou a decretação de estado de emergência acarretar a necessidade de isolamento social.

Link: <https://bit.ly/3bVcp1S>

- **Decreto 10.329 de 28 de abril de 2020 (publicado no D.O. em 29.04.2020):**

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para consolidar os serviços públicos e as atividades consideradas essenciais durante a pandemia, no âmbito da competência da União.

Link: <https://bit.ly/3d3SI8p>

RESSALVAS

- Esse boletim foi elaborado por **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** apenas com o fim de catalogar algumas medidas de natureza jurídica que vêm surgindo em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)
- O conteúdo dessa apresentação não deve ser entendido como exaustivo ou como uma opinião de **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** com relação aos temas aqui tratados
- Esse boletim considera o cenário legal até a data e hora identificadas na capa, cabendo notar que as normas jurídicas estão em constante mudança

CHEDIAK ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Pirajá, 351
13º andar – Ipanema – Rio de Janeiro
RJ – 22410-906 – Brasil

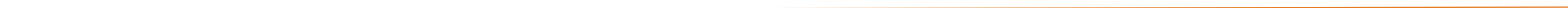
T 55 21 3543.6100

SÃO PAULO

Rua Gomes de Carvalho, 1510
19º andar – Vila Olímpia – São Paulo
SP – 04547-005 – Brasil

T 55 11 4097.2001

clcmra.com.br



CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES

CHEDIAK ADVOGADOS